

ANEXO

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE PORONGO (*Lagenaria siceraria*(Molina) Standl.)

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de PORONGO (*Lagenaria siceraria*(Molina) Standl.).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei nº 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se a manter e a apresentar ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), amostras vivas da cultivar objeto da proteção, como especificado a seguir:

- 70 gramas ou 500 sementes como amostra de manipulação e exame (apresentar ao SNPC);
- 70 gramas ou 500 sementes como germoplasma (apresentar ao SNPC); e
- 70 gramas ou 500 sementes mantidas pelo obtentor.

2. As sementes não devem ser tratadas, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

3. O material propagativo deve apresentar boas condições sanitárias, vigor e deve atender aos critérios estabelecidos nas Regras de Análise de Sementes - R.A.S.

4. A amostra deverá ser disponibilizada ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, o requerente deverá disponibilizá-la.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios devem ser realizados por, no mínimo, dois ciclos independentes de cultivo, em épocas de cultivo similares.

2. Os ensaios devem ser conduzidos em um único local. Caso nesse local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em outro local.

3. Os ensaios de campo deverão ser conduzidos em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas. O tamanho das parcelas deverá ser tal que as plantas ou partes de plantas possam ser retiradas para medições e contagens, sem prejuízo das observações que poderão ser feitas no final do ciclo de cultivo.

4. Os métodos recomendados para observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de descritores mínimos, segundo a legenda abaixo:

- MI: mensuração de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente; e
- VG: avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes de plantas.

## ANEXO

5. Cada ensaio deve incluir no mínimo 20 plantas, divididas em duas ou mais repetições. As observações deverão ser feitas em, no mínimo, 10 plantas ou partes de 10 plantas.

6. Para a avaliação da homogeneidade, deve-se aplicar a população padrão de 2% para cultivares geradas a partir de polinização aberta e de 1% para cultivares híbridas, com uma probabilidade de aceitação de, pelo menos, 95%. No caso de uma amostra com 20 plantas, será permitida, no máximo, 1 planta atípica para cultivares híbridas e 2 plantas atípicas para cultivares de polinização aberta.

7. Para a descrição da cultivar as avaliações deverão ser realizadas nas plantas com expressões típicas, sendo desconsideradas aquelas com expressões atípicas.

### IV. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Para a escolha das cultivares similares a serem plantadas no ensaio de DHE, utilizar as características agrupadoras.

2. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização dos ensaios de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, de forma que cultivares similares sejam plantadas agrupadas.

3. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:

- a) Fruto: formato, excluindo o pescoço (característica 10);
- b) Fruto: comprimento (característica 11);
- c) Fruto: diâmetro (característica 12);
- d) Fruto: pescoço (característica 13);
- e) Pescoço: comprimento em relação ao comprimento do fruto (característica 15);
- f) Fruto: textura da casca (característica 20);

### V. SINAIS CONVENCIONAIS

- (+), (a) - (d): ver item "IX OBSERVAÇÕES E FIGURAS";
- MI, VG: ver item III, 4;
- QL: Característica qualitativa;
- QN: Característica quantitativa; e
- PQ: Característica pseudo-qualitativa.

### VI. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 3º, da Lei nº 9.456, de 1997, para poder ser protegida, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de quatro anos.

2. Conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

### VII. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet.

ANEXO

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.
3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Requerente ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VIII. TABELA DE DESCRITORES DE PORONGO (*Lagenaria siceraria* (Molina) Standl)

Nome proposto para a cultivar:

Característica	Identificação da Característica	Código de cada descrição
1. Cotilédone: comprimento QN VG/MI	curto	1
	médio	2
	longo	3
2. Planta: comprimento da haste principal QN VG (a) (+)	curto	3
	médio	5
	longo	7
3. Lâmina foliar: tamanho QN VG (a)	pequena	3
	média	5
	grande	7
4. Lâmina foliar: intensidade da corverde. QN VG (a)	clara	3
	média	5
	escura	7
5. Lâmina foliar: incisões QN VG (a) (+)	ausentes ou rasas	1
	médias	2
	profundas	3
6. Flor masculina: diâmetro da corola QN VG (b) (+)	pequeno	3
	médio	5
	grande	7
7. Flor masculina: sobreposição das pétalas QN VG (b) (+)	livres	1
	em contato ou ligeiramente sobrepostas	2
	fortemente sobrepostas	3
8. Flor feminina: diâmetro da corola. QN VG (b) (+)	pequeno	3
	médio	5
	grande	7
9. Flor feminina: sobreposição das pétalas QN VG (b) (+)	livres	1
	em contato ou ligeiramente sobrepostas	2
	fortemente sobrepostas	3
10. Fruto: formato, excluindo o pescoço PQ VG (c) (+)	oboval	1
	claviforme	2
	achatado	3
	redondo	4
	elíptico	5
	cilíndrico	6

ANEXO

	oval	7
11. Fruto: comprimento QN VG/MI (c) (+)	muito curto curto médio longo muito longo	1 3 5 7 9
12. Fruto: diâmetro QN VG/MI (c) (+)	muito pequeno pequeno médio grande muito grande	1 3 5 7 9
13. Fruto: pescoço QN VG (+)	ausente ou muito curto curto médio longo muito longo	1 3 5 7 9
14. Pescoço: formato PQ VG (c) (+)	globoso fusiforme cilíndrico	1 2 3
15. Pescoço: comprimento em relação ao comprimento do fruto QN VG/MI (c) (+)	muito curto curto médio longo muito longo	1 3 5 7 9
16. Pescoço: diâmetro em relação ao diâmetro do fruto QN VG/MI (c) (+)	pequeno médio grande	3 5 7
17. Fruto: cor principal QN VG (c)	verde muito clara verde clara verde média verde escura verde muito escura	1 3 5 7 9
18. Fruto: quantidade de manchas QN VG (c) (+)	nenhuma ou muito baixa baixa média alta	1 3 5 7
19. Fruto: tamanho das manchas QN VG (c)	pequeno médio grande	3 5 7
20. Fruto: textura da casca PQ VG (c) (+)	lisa ligeiramente verrugosa moderadamente verrugosa fortemente verrugosa ligeiramente enrugada moderadamente enrugada fortemente enrugada	1 2 3 4 5 6 7
21. Fruto: cicatriz do pistilo QN VG (+)	pequena média	3 5

## ANEXO

	grande	7
22. Semente: largura QN VG (d) (+)	estreita	1
	média	3
	larga	5
23. Semente: cor PG VG (d)	marrom clara	1
	marrom escura	2
	preta	3

## IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

Ver formulário na internet.

## X. TABELA DE MEDIDAS ABSOLUTAS PARA CARACTERÍSTICAS AVALIADAS PELOS MÉTODOS MI E MG

Médias observadas Característica	Cultivar Candidata	Cultivar	Cultivar
1. Cotilédone: comprimento	cm	cm	cm
11. Fruto: comprimento	cm	cm	cm
12. Fruto: diâmetro	cm	cm	cm
15. Pescoço: comprimento em relação ao comprimento do fruto	cm	cm	cm
16. Pescoço: diâmetro em relação ao diâmetro do fruto	cm	cm	cm

## XI. BIBLIOGRAFIA

1. União para Proteção das Obtenções Vegetais (UPOV), TG/313/1, Genebra, 2015. Disponível em: <http://www.upov.int/edocs/tgdocs/en/tg313.pdf>. Acesso em: 16 de fevereiro. 2018.